



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA REFERENTE A FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N.º 021/2018.

Data: 25 de fevereiro de 2019.

Hora: 09hs.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Membros da Comissão de Licitações presentes: Edna Muniz dos Santos Reis, Jucimara Adriane Pospichil, Greici Fraga Celistre Duarte e Leticia Xavier dos Santos.

Decisões:

- 1- Reuniram - se os membros da comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber o memorando nº 0317/2019 da Procuradoria Geral do Município, referente executabilidade e classificação das propostas apresentadas pelas empresas CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, na Licitação na Modalidade de Concorrência Pública N.º 021/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a serviços iniciais, terraplenagem, microdrenagem, pavimentação, capeamento asfáltico, sinalização e serviços finais e complementares, nas Ruas Mauricio Cardoso, Capitão João Maciel da Rosa, Antônio Laureano da Cunha Filho, Jardelino Vicente da Rosa, Jorge Saltiel, Edegar da Silva Braga, Lothar Machado dos Reis, Ildefonso Silveira Braga, Bahia, Osvaldo Silveira Ramos, Paraná, Boaventura Rolin dos Santos, Caldas Júnior, Uruguai e Minas Gerais, com área total de 59.950,05m², conforme Convênio firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o BADESUL, pelo PROGRAMA POE PIMES BADESUL - CONTRATO N.º 047/2018. O referido objeto está em conformidade com os Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e plantas em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.
- 2- Analisado o referido memorando, a comissão verificou que as propostas das empresas CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, estão executáveis, no entanto deverá ser aplicado o disposto Parágrafo 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93, ou seja, prestação de garantia adicional.
- 3- Diante do exposto, esta Comissão encaminha o presente processo ao Departamento de Engenharia e Arquitetura desta Prefeitura Municipal, para cálculos de valores de garantia adicional das empresas CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, conforme Parágrafo 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- 4- Determinamos que logo após, recebido o respectivo cálculo, seja dado continuidade ao julgamento da fase de proposta de preços do certame.
- 5- Fica encerrada a reunião às 09 horas e 40 min, desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de fevereiro de 2019.

Comissão:


Edna Muniz dos Santos Reis


Jucimara Adriane Pospichil


Greici Fraga Celistre Duarte


Leticia Xavier dos Santos

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"